

Eletrobras - empréstimo compulsório

Indústrias de todos os portes, que funcionaram durante o período de 01/87 a 01/94, têm direito a receber valores referentes à correção monetária de empréstimo compulsório realizado pela Eletrobras, órgão responsável pela administração de energia elétrica no Brasil. A estatal realizou o empréstimo do equivalente a 32,5% do valor do consumo mensal de energia elétrica dos contribuintes industriais com a finalidade de captar recursos para desenvolvimento do setor elétrico no país, mas devolveu apenas o equivalente a 10% dos valores totais.

Os contribuintes que possuem valores a receber devem reivindicar tais diferenças por meio de processo judicial, já que a Eletrobras não realiza o pagamento espontaneamente. O direito ao recebimento desses valores prescreve em 30/06/10. Outras informações estão no site www.abracompeel.org.br.

Norma ambiental

Foi publicado o Decreto Estadual nº 12.041, de 31/03/10, que altera o Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08, que institui a Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia. Deve ser dedicada especial atenção para seu anexo único, que traz alterações no valor das multas ambientais.

Mudanças na tributação previdenciária

Foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 1.027 de 22/04/10 que altera parte da Instrução Normativa RFB nº 971/09, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária.

Dentre as alterações trazidas pela IN RFB nº 1.027/2010, destacam-se as regras rela-

cionadas: a) ao contribuinte individual; b) à não-incidência das contribuições destinadas a terceiros sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao brasileiro contratado no Brasil ou transferido por seus empregadores para prestar serviços no exterior; c) à dedução da base de cálculo na retenção

previdenciária; d) ao micro-empendedor individual; e) à regularização da obra; f) à Certidão Negativa de Débitos (CND); g) à multa em decorrência da falta de envio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP); entre outros.

Receita aumenta controle sobre setor de bebidas

A Receita Federal do Brasil publicou no DOU de 19/04/2010, a IN RFB nº 1.026, que altera a legislação tributária relativa ao Registro Especial e ao Selo de Controle a que estão submetidos os produtores, engarrafadores, cooperativas, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

A nova legislação prevê a ampliação dos produtos, de fabricação nacional ou estrangeira, que estão obrigados ao Registro Especial e ao Selo de Controle. Com as mudanças a RFB aumenta os seus instrumentos de fiscalização no combate ao comércio ilegal desses produtos.

As empresas que já estão inscritas no Registro Especial não precisam apresentar novo pedido de registro, mas devem atualizar os seus dados até 31 de agosto de 2010.

Opção pelo regime tributário de transição

A Instrução Normativa RFB nº 1.023, publicada no DOU de 13/04/10, trata da opção pelo Regime Tributário de Transição – RTT e determina que as pessoas jurídicas que não haviam efetivado a opção pelo RTT na Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ de 2009 poderão formalizá-la, desde que retifiquem tal declaração.

A Receita Federal do Brasil ainda permitiu, por meio desta IN, que a pessoa jurídica que tenha iniciado suas atividades no ano-calendário de 2009 efetue a opção na DIPJ de 2010.

Convém lembrar que a opção ao RTT aplica-se tão-somente ao biênio 2008-2009, vedada a aplicação do regime em um único ano-calendário.

Selo “Parceiros da Aprendizagem”: portaria estabelece regras

Foi divulgada a Portaria MTE nº 656, de 26/03/10, que prevê o Selo denominado “Parceiros da Aprendizagem”, a ser concedido às empresas, entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, entidades governamentais e outras instituições que atuem em consonância com o MTE no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência no mundo do trabalho, revogando a Portaria nº 990/2008.

Descanso de 15 minutos

A Seção I Especializada em Dissídios Individuais do TST decidiu manter o posicionamento adotado pela 2ª Turma que condenou a empresa ao pagamento de horas extraordinárias por não conceder o intervalo de 15 minutos à funcionária que trabalhou em sobrejornada. (RR-46500-41.2003.5.09.0068)

Imposto de renda

Por unanimidade, a 3ª Turma do TST afastou a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora de créditos trabalhistas recebidos por ex-empregado de uma empresa. Prevaleceu a tese no sentido de que a correção tem caráter indenizatório, o que afasta a incidência de IR. (RR-208341-66.2008.5.09.0069)

Depósito recursal

A 8ª Turma do TST, ao acatar recurso de uma empresa de advocacia e consultoria, considerou válido depósito recursal feito fora da conta do FGTS. (RR-115/440-96.2007.5.17.0005)

Auxílio-doença

A suspensão do contrato de trabalho devido ao

recebimento do benefício previdenciário não resulta na suspensão da contagem do prazo de prescrição - período após a rescisão para reivindicar direitos trabalhistas na Justiça - pois não existe previsão legal para isso. (RR-1.215/2007-009-18-00.1)

Dirigente sindical

A 2ª Turma do TST ressaltou que a estabilidade provisória, prevista no artigo 543, § 3º, da CLT, refere-se a empregado que representa o sindicato da respectiva categoria profissional, pois não tem em vista a entidade em si mesma, levando em consideração a representatividade de interesses coletivos da categoria. (E-RR - 517016-21.1998.5.02.5555)

Regularidade de representação

A lei não exige que os estatutos ou contratos sociais das pessoas jurídicas acompanhem a procuração com cláusula ad judicium outorgada a seus advogados, esse foi o entendimento da Seção I Especializada em Dissídios Individuais do TST (E-ED-RR-40500-21.2003.5.04.0761)

Assessoria jurídica on-line

Os sindicatos que compõem a FIEB e as empresas a estes filiadas poderão tirar suas dúvidas sobre questões trabalhistas e tributárias com o serviço de assessoria jurídica on-line. Basta acessar www.fieb.org.br/assessoria_juridica.

Informe Jurídico

Informativo produzido pela Assessoria Jurídica do Sistema FIEB

EQUIPE: Silvana Sapucaia, Sonia Sampaio, Danusa Costa Lima, Marianna Pedreira e Daniela Eirado

E-MAIL: informe.asjur@fieb.org.br
Rua Edístio Pondé, 342, Stiep. CEP.: 41770-395 / Tel: 71 3343-1240
Salvador - Bahia

TIRAGEM: 5.000 exemplares **ENCERRAMENTO DA EDIÇÃO:** 23/04/2010

Prazo prescricional para restituição - decisão do STJ

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça reiterou, por meio do julgamento de um incidente de uniformização, entendimento sobre o prazo máximo para os contribuintes ajuizarem as chamadas ações de repetição de indébito - em que se pede restituição de imposto pago indevidamente.

Segundo advogados tributaristas a prescrição dos recolhimentos efetuados en-

tre junho de 2000 e junho de 2005 ocorrerá no dia 08 de junho do corrente ano, cinco anos após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 118/2005.

Assim, os meios de comunicação noticiam que os contribuintes têm até o dia 08/06/10 para tentar recuperar na Justiça tributo pago indevidamente nos últimos 10 anos (PET 5994)

Suspensão da exigibilidade do crédito tributário

O pedido administrativo de compensação de tributo suspende a exigibilidade do crédito tributário e impede o ajuizamento de execução fiscal, cabendo à executante os ônus de sucumbência. A conclusão é da 1ª do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao dar provimento a recurso especial de uma empresa do Paraná.

Em ação de execução fiscal promovida pela Fazenda Pública, em agosto de 2006, a empresa apresentou exceção de pré-executividade, afirmando que optou por pagar o referido débito com o crédito que possui

perante a própria Fazenda. Ela protocolou o pedido de pagamento administrativo perante a secretaria estadual, em 14 de julho de 2006, por meio do referido crédito, com a consequente quitação e extinção do débito fiscal.

Segundo observou o ministro Luiz Fux, relator do caso, se está pendente processo administrativo em que se discute a compensação do crédito tributário, o fisco não pode negar a entrega da certidão positiva de débito, com efeito de negativa, de que trata o artigo 206 do CTN. (Resp 1149115)

Novas súmulas do STJ

Nº. 430 • O inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente.

Nº. 431 • É ilegal a cobrança de ICMS com base no valor da mercadoria submetido ao regime de pauta fiscal.

Nº. 432 • As empresas de construção civil não estão

obrigadas a pagar ICMS sobre mercadorias adquiridas como insumos em operações interestaduais.

Nº. 433 • O produto semielaborado, para fins de incidência de ICMS, é aquele que preenche cumulativamente os três requisitos do art. 1º da Lei Complementar n. 65/1991.